

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A presente propositura tem por principal objetivo demonstrar a importância de se divulgar o tema sobre orientação e conscientização da integração da criança autista no esporte.

Todas as pessoas têm direito ao seu próprio espaço na sociedade; afinal, precisam crescer e se desenvolver de forma segura, saudável e feliz. Foi comprovado que a interação do autista com o esporte lhe proporciona uma qualidade de vida melhor e mais significativa.

Para evitar maiores prejuízos para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, o presente projeto sugere que o Poder Executivo promova as ações descritas acima.

Com a aprovação deste projeto, garantimos a inserção das crianças com TEA no esporte, assegurando-lhes o direito de ter uma perspectiva de vida com mais possibilidades, trazendo-lhes segurança de enfrentar os desafios impostos por suas limitações no decorrer de sua vida.

Diante da relevante importância da matéria, submeto à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 67/20 - DOCUMENTO N.º 1961/20

Dispõe sobre a instituição de campanhas permanentes de orientação e conscientização da integração de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no esporte e dá outras providências.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito do Município de São Vicente, campanhas permanentes de orientação e conscientização de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no esporte.

Art. 2.º - O Poder Executivo Municipal, através das Secretarias competentes, estará incumbido de promover as campanhas permanentes de orientação e conscientização da integração de crianças com TEA no esporte, tendo como perspectiva o fato de o esporte auxiliar no desenvolvimento cognitivo e comportamental dos autistas, que previamente são liberados por médicos através de atestados.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 9 de junho de 2020.

a) JABÁ